



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 10 fevereiro de 2025

APROVADO EM:
10 / 03 / 25

"Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Dona Francisca/RS, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica, objeto da Matrícula nº R.4/9.696 e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, imóvel objeto do registro R.4/9.696, Matrícula nº 9.696, que especifica:

I - Imóvel: objeto do registro **R.4/9.696, da Matrícula nº 9.696** – do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno/RS, com área superficial de 57.000 (cinquenta e sete mil) metros quadrados, de propriedade do Sr. Gilmar Cassol, agricultor, solteiro, maior, brasileiro, inscrito no CPF nº 416.290.000-00, residente e domiciliado em Santos Anjos, município de Faxinal do Soturno/RS.

Art. 2º - O imóvel encontra-se atualmente caracterizado como sendo parte ideal com a área superficial de 57.000m², encontrando-se em comum dentro de maior área de 242.000,00m², a qual possui as seguintes confrontações gerais: ao Norte, com terras de Marcelino Sari; ao Sul, com as de Angelino Cassol; ao Leste, com as de Marcelino Sari; e, ao Oeste, com terras de Bernardo Mundt; conforme descrito e constante da **Matrícula nº 9.696**, Livro 2 RG, registro aquisitivo R.4, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno RS. Está Cadastrado junto ao INCRA, sob nº 857.041.004.880; área total: 24,2; fração mínima de parcelamento: 3,0; mod. Fiscal: 20,0; nº de mód. Fiscais: 1,10.- sendo que a área a ser adquirida será devidamente destacada e localizada da maior área, passando a formar uma

1 de 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

nova unidade autônoma, devidamente medida e demarcada.

Art. 3º - O preço de aquisição é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) e, o pagamento, será efetuado diretamente ao proprietário do imóvel descrito na matrícula, após a elaboração da Escritura de Compra e Venda.

Parágrafo Único - O Laudo de Avaliação é parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aquisição de que trata a presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRET. DE OBRAS E URBANISMO
05.02 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOU
2.032 - Ampliação e Conservação de Redes de Abastecimento de Água
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 5º - A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA
FRANCISCA, aos 10 de Fevereiro de 2025.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK

Prefeito Municipal